



I Congresso Luso-Espanhol de Consumo defende programas estratégicos comuns

A concretização de estratégias comuns na política de consumo dos Governos de Portugal e Espanha, sugerindo-se mesmo a adopção de Programas Estratégicos que facilitem e aproximem as actuações das diversas estruturas envolvidas, é uma das conclusões do I Congresso Luso-Espanhol de Consumo, que agora decorreu em Cascais.

Com organização conjunta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Federação Espanhola de Municípios e Províncias, Instituto do Consumidor de Portugal, Instituto Nacional de Consumo de Espanha e Câmara Municipal de Cascais, o certame, enquanto enfatizava o papel dos Municípios em matéria de defesa do consumidor, procurou, fundamentalmente, fazer uma análise da situação actual no que concerne à política municipal de informação, formação e protecção do consumidor, e discutir e definir estratégias futuras.

Pág.s 4 e 5



Transferência de competências

A Associação Nacional de Municípios Portugueses reuniu no passado dia 26 com o Ministro do Planeamento e da Administração do Território com quem debateu o pacote de transferências de competências da Administração Central para a Administração Local, recentemente proposto à ANMP.

Sublinhando que esta não é a transferência de competências que os Municí-

pios queriam, Mário de Almeida reafirmou que a ANMP continua a reivindicar uma reforma do Estado e da Administração Pública que confira às autarquias níveis de responsabilidade e meios de actuação mais alargados, sendo ponto assente que o grande princípio político norteador implica que tal reforma só será possível se dela resultar um claro benefício para os cidadãos.

Pág. 3

Seminário debateu Direito das Autarquias

Pág. 6/7

NA CIDADE DE ÉVORA

Prosiurb e Planos Estratégicos tema debatido em Seminário

“PROSIURB e Planos Estratégicos” foi o título de um Seminário que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com o apoio da Câmara Municipal daquela cidade, promoveu em Évora, no passado dia 1 de Julho, no Auditório da Universidade.

Muito participado, o certame aprofundou temas diversos, designadamente o “Planeamento Estratégico - Conceitos e Métodos”, “Consolidação da Rede Urbana Nacional”, “Plano Estratégico de Évora”, “Políticas Económicas das Cidades Médias”, e “Valorização dos Centros Urbanos da Rede Complementar - Experiências Municipais”.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM's / PROSIURB, que tem como destinatários os Municípios, associações de Municípios e instituições privadas sem fins lucrativos, visa, especialmente, o desenvolvimento de centros urbanos que desempenhem um papel estratégico na organização do território nacional, dotando-os de equipamentos e in-

fraestruturas de apoio ao seu dinamismo económico e social.

Estruturado em dois sub-programas, o PROSIURB exige que os Municípios, para além da existência de Plano Director Municipal, disponham para o sub-programa I de um Plano Estratégico da Cidade, em quadro que a ANMP considera poderá colocar dificuldades operacionais à grande maioria das Colectividades Territoriais candidatas.

Nesta conformidade, e procurando-se

a clarificação dos requisitos exigidos na elaboração das candidaturas, a estrutura representativa do Poder Local, com a colaboração de especialistas renomados, decidiu levar a efeito aquela jornada, inicia-



tiva que, com uma forte componente formativa, permitiu o aprofundamento de questões ligadas com a criação do Plano Estratégico.



***A Delegação da ANMP em Lisboa
apoia logisticamente
os associados***



***Rua Domingos Sequeira, 72 - 2º F, 1300 Lisboa
Telefones 600308 / 605633 / 605754 • Telex 42410***

Transferência de competências exige claro benefício para os cidadãos

O Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses reuniu no passado dia 26 de Julho com o Ministro do Planeamento e da Administração do Território com quem debateu o pacote de transferências de competências da Administração Central para a Administração Local (ver Boletim de Junho), recentemente proposto à ANMP.

Sublinhando, desde logo, que esta não é a transferência de competências que os Municípios queriam, Mário de Almeida reafirmou, no final da reunião, que a ANMP continua a reivindicar uma reforma do Estado e da Administração Pública que confira às autarquias níveis de responsabilidade e meios de actuação mais alargados, sendo ponto assente que o grande princípio político norteador é o de que tal reforma só será possível se dela resultar um claro benefício para os cidadãos e nunca um maior poder para os autarcas ou um aligeiramento do peso da Administração Central.

Valente de Oliveira, também no final do encontro com os dirigentes da ANMP — para além do Presidente estiveram presentes Manuel Machado e António José Ganhão e o Secretário-geral, Artur Trindade —, considerou que durante os trabalhos “avançámos muito”, enquanto garantia a disponibilização dos “meios financeiros adequados para reforçar o papel do Município, para maior satisfação das necessidades dos cidadãos”.

No que concerne ao concreto dos oito pontos apresentados pelo Governo, na área da educação a ANMP considera que o conjunto de competências proposto não deverá ser aceite pelas razões de fundo defendidas pela estrutura representativa do Poder Local, a que importará acrescentar que as verbas a transferir não podem ser apenas as referentes a dotações inscritas a favor dos Serviços do Ministério da Educação, afectas aos domínios a transpor; que em caso algum de-

verá ser obrigatória a aceitação de pessoal transferido; que não pode haver cruzamentos de competências mas, antes, intervenção directa dos Municípios na definição e gestão da rede escolar; e que não são aceitáveis o assumir da compra do leite escolar, os transportes escolares dos alunos deficientes, e o alojamento de estudantes do ensino superior.

Na área da cultura considera-se generalizadamente não deverem ser aceites as transferências de museus e monumentos, nos termos propostos, sendo de aceitar e alargar a transferência no que respeita ao licenciamento e fiscalização de recintos. Paralelamente, naqueles, e estando em fase de revisão a Lei do Património Cultural, a ANMP releva que a proposta governamental deverá ser enquadrada na nova legislação em preparação, de forma articulada, nomeadamente no que se refere a critérios de classificação.



No respeitante à Administração Interna, a competência para actuação por infracções às regras do estacionamento deverá ser aceite pela ANMP, sendo que no licenciamento para abertura de estabelecimentos há acordo com a transferência destas competências, que simplificarão o processo de licenciamento, dispensando a

intervenção dos Governos Cívicos.

Nas finanças, não parecem ser de aceitar, genericamente, quaisquer novas competências, dado que tudo indica que os serviços ao cidadão não seriam facilmente prestados, com eficácia acrescida, pelo Município. O que se torna necessário é melhorar o sistema actual de transferência de receitas para os Municípios, acabando com a burocracia informatizada que foi instalada, e transferindo as receitas (diária ou semanalmente), directamente das Tesourarias da Fazenda Pública para as Tesourarias Municipais. Deverá ainda ser formado um grupo de trabalho misto, para aprofundar e estudar cuidadosamente as implicações das propostas presentes e eventual alteração (global) no futuro.

Na área do comércio concorda-se genericamente com a proposta do Governo, enquanto, na indústria, deverão ser transferidas para os Municípios com Plano Director Municipal em vigor as competências de licenciamento de todos os estabelecimentos industriais das classes C e D.

Acordo merecem, também, as propostas quanto à instalação de recipientes sob pressão e explorações a céu aberto de massas minerais.

No turismo deverão ser transferidos para os Municípios com PDM em vigor os licenciamentos de instalações e funcionamento de empreendimentos turísticos, mas nos casos de aldeamentos, parques de campismo e estabelecimentos hoteleiros com mais de 30 quartos, deverá ser emitido parecer técnico vinculativo da Direcção-Geral de Turismo.

Por fim, quanto aos transportes, há acordo genérico com a proposta, devendo ser revista a legislação de aplicação por forma a conceder competência exclusiva aos Municípios nesta área.

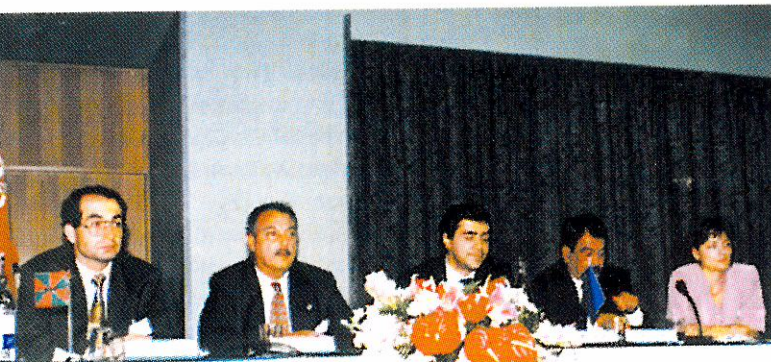


I Congresso Luso-Espanhol defende estratégia de política

A materialização de estratégias comuns na política de consumo dos Governos de Portugal e Espanha, sugerindo-se mesmo a adopção de Programas Estratégicos que facilitem e aproximem as actuações das diversas estruturas envolvidas, é uma das conclusões do I Congresso Luso-Espanhol de Consumo, que agora decorreu em Cascais.

Com organização conjunta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Federação Espanhola de Municípios e Províncias, Instituto do Consumidor de Portugal, Instituto Nacional de Consumo de Espanha e Câmara Municipal de Cascais, o certame, que congregou a presença de mais de duas centenas de participantes, enquanto enfatizava o papel dos Municípios em matéria de defesa do con-

sumidor, procurou, fundamentalmente, fazer uma análise da situação actual no que concerne à política municipal de informação, formação e protecção do consumidor, e discutir e definir estratégias futuras.



Associação Nacional de Municípios Portugueses

CONGRESSO LUSO-ESPAANHOL DE CONSUMIDORES
ESTORIL, 20 E 21 DE JUNHO 94

Federacion Espanola de Municipios y Provincias

sumidor, procurou, fundamentalmente, fazer uma análise da situação actual no que concerne à política municipal de informação, formação e protecção do consumidor, e discutir e definir estratégias futuras.

Durante a Sessão de Abertura dos trabalhos, presidida pela Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, Teresa Patrícia

Gouveia afirmaria a sua convicção dos “reflexos futuros na articulação das políticas de protecção dos consumidores nos dois países que esta iniciativa naturalmente terá”, para depois relevar que “o elevado número de participantes evidencia o interesse que as questões relacionadas com a protecção do consumidor despertam junto da comunidade técnica, dos cidadãos e das instituições”.

Lembrando que a Lei de Defesa do Consumidor, de 1981, consagrou, desde logo, a importância que assume para a defesa dos interesses dos consumidores, a articulação entre as actuações da Administração Central e da Administração Autárquica—admitindo que os Municípios, pela sua especial proximidade com a população, podem desempenhar um especial papel neste domínio—, Teresa Patrícia Gouveia sublinharia, ainda, que “a cooperação existente entre os diferentes níveis da Administração tem, naturalmente, que ser aprofundada, o que implica um diálogo permanente, de forma a encontrar novas fórmulas de defesa dos direitos dos consumidores”.

Mário de Almeida, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, começaria por referenciar que à sociedade civil cumpre primordial papel na conformação dos seus interesses, em particular no que tange às tarefas que se centram em torno dos direitos dos consu-

midores, para, depois, afirmar que os textos definem imperativamente que a promoção dos interesses e a protecção dos direitos dos consumidores impende sobre o Estado e os Municípios, cabendo a estes uma tripla orientação assente primordialmente na formação, informação e protecção.

Ao dizer que a formação e educação podem, na verdade, ocupar posição de realce, se não autonomamente, ao menos em resultado do que em termos de informação se desencadeia, Mário de Almeida afirmaria que a informação tem de assumir particular relevância através do embrião dos serviços municipais de informação dos consumidores que os actuais centros de informação autárquica, presentes tão só em cerca de 10% dos Municípios, representam.

De par com a informação, a mediação nos conflitos é actividade meritória que se desenvolve no quadro da actividade promovida pelos centros, em ordem à composição amigável dos interesses em presença — continuava —, e na protecção ao consumidor, aos Municípios está reservada uma actividade regulamentada de valia no controlo adequado dos mecanismos do mercado, designadamente mercados e feiras e o abastecimento doméstico regular; hotelaria, restauração e similares; e os mais domínios em que a intervenção das autarquias se tenha por relevante, como por exemplo no que concerne à venda ambulante.

Paralelamente, a particular exigência de rigor em termos de salubridade, higiene e segurança dos produtos alimentares é algo a que os Municípios se não podem eximir, já que de domínios fundantes da saúde pública se trata, sendo que uma actuação permanente em cooperação estreita com os demais organismos da Administração Central desconcentrada e com as estruturas de consumidores representa, na realidade, decisivo passo que não deve

de consumo as comuns

excluir as associações de interesse económico em torno das quais se polarizam os operadores económicos.

Relevando que a concertação de interesses cabe, em rigor, nas preocupações dos Municípios, impondo-se que de todo se incremente porque os bens, interesses ou valores em presença são de primeiro plano — e importa, apelaria, que ninguém se exclua da participação nas tarefas que, constituindo algo de primordial do Estado e dos Municípios, se reflectem no bem comum —, Mário de Almeida concluiria afirmando que os Municípios portugueses e a ANMP saberão estar disponíveis e abertos ao diálogo para, em concertação com a sociedade civil e as Associações de Defesa do Consumidor, e em estreita colaboração com o Governo, promoverem as formas e os mecanismos eficazes e pragmáticos de tornar a política de consumo numa verdadeira Carta de Direitos do cidadão.

O I Congresso Luso-Espanhol de Consumo teve como objectivos a troca de experiências dos dois países através das suas estruturas nacionais, regionais e locais e da sociedade civil, numa perspectiva de Mercado Único e num sistema de cooperação Luso-Espanhola, países que consideram da maior importância a defesa do consumidor, tendo sido os dois primeiros Estados-membros da União Europeia a introduzir esta matéria nas suas Constituições.

De acordo com as conclusões aprovadas, é desejável que os Governos dos dois países adoptem estratégias comuns na política de consumo, sugerindo-se até a adopção de “Programas Estratégicos” que facilitem e aproximem as actuações das diversas estruturas envolvidas. Em paralelo, é necessário aprofundar a cooperação entre as várias entidades dos dois países, nomeadamente ao nível municipal, de que são exemplo as “Agências Transfronteiriças”.

Por outro lado, considera-se como de grande relevância o fomento da criação de associações locais de consumidores e o estímulo da sua integração nas redes de informação e intervenção; envolver os diversos agentes económicos na polí-



tica de defesa do consumidor tende presentes os princípios expressos na “Carta Empresarial dos Agentes Económicos da União Europeia”; fazer aprovar um quadro legislativo que defina claramente as competências dos diversos níveis de administração nesta matéria, na prossecução do processo de descentralização dando também atenção à afectação de poderes e recursos proporcionais às novas atribuições; e reforçar os mecanismos de controlo de defesa da saúde, segurança e interesse dos consumidores de modo a evitar-se que Portugal e Espanha, no âmbito do Mercado Comum, assumam características de mercados de bens e serviços de qualidade inferior.

Ao nível da formação, importa proporcionar os elementos que favoreçam a adopção de um comportamento responsável nas opções individuais de escolha por parte dos consumidores; alargar a rede de formação de consumidores, não esquecendo o sistema educativo como um dos veículos mais importantes para se alcançarem os objectivos propostos; e

aperfeiçoar a formação de formadores, por se considerar que os investimentos nesta área produzem um efeito multiplicador.

Quanto à informação, as conclusões do Seminário privilegiam a multiplicação da criação de postos de informação sobre consumo tendo em conta os resultados das experiências levadas a cabo em Portugal e Espanha; suscitar o interesse dos Eleitos Locais para o desenvolvimento de estruturas municipais de informação, sempre que possível em cooperação com a Administração Central; integrar as associações de consumidores em sistemas alargados de informação, facilitando as-

sim a participação do cidadão/consumidor; e reforçar os mecanismos de informação, designadamente através da criação de bases de dados, disponíveis aos mais diversos utilizadores.

Por fim, e no que concerne à protecção jurídica, os participantes aprovaram por unanimidade ser fundamental multiplicar os centros de arbitragem de conflitos de consumo de modo a propiciar ao consumidor o acesso a uma justiça célere e eficaz; considerar a necessidade de mecanismos de solução dos conflitos entre agentes económicos de Portugal e Espanha de modo a que as soluções encontradas sejam eficazes nos dois países; ser importante que as normas jurídicas tenham sempre em consideração a facilidade da sua interpretação e aplicabilidade, facilitando a defesa dos direitos dos consumidores; e ser necessário que as estruturas representativas dos Municípios e das Associações de Consumidores tenham um papel preponderante no processo legislativo referente a esta matéria.



Actividade municipal não pode ser condicionada por desnecessários condicionamentos

Direito das Autarquias Locais. Dificuldades na sua Aplicação. Relacionamento com as Instâncias de Controlo”, foi o título de um Seminário que a Associação Nacional de Municípios Portugueses promoveu no passado dia 15 de Julho, no Auditório dos Serviços Sociais das Forças Armadas, em Oeiras.

Ao longo dos trabalhos, a cuja Sessão de Abertura estiveram presentes o Ministro do Planeamento e da Administração do Território, Valente de Oliveira, e o Presidente da ANMP, Mário de Almeida, diversos especialistas analisaram profundamente os temas “A Fiscalização Prévia e Sucessiva dos Actos Praticados pelos Órgãos das Autarquias Locais” e “Procedimentos Tutelares. O Regime Sancionatório Vigente”.

De acordo com os seus propósitos, aquela iniciativa da Associação Nacional de Municípios Portugueses — que se traduziu em inquestionável êxito — procurou, por um lado, sistematizar uma análise crítica à complexa teia burocrática em que se constitui o quadro normativo em vigor, tendo em vista a simplificação e modernização legislativa, por outro, alertar os Eleitos Locais para as consequências políticas e sociais que poderão advir de uma incorrecta interpretação da lei.

Na sua intervenção, o Ministro do Planeamento e da Administração do Território afirmaria que o reforço do Poder Local não surge, no nosso tempo, como resposta ao isolamento de populações que têm de se bastar a si próprias, ele aparece como um imperativo por serem muitas as funções a prestar e muito diversas as respostas tidas como satisfatórias. Estas têm de ser afinadas com um conhecimento próximo dos contornos dos problemas que se põem e do tipo de soluções que melhor satisfaçam os seus destinatários, sendo que a subsidiariedade já não corresponde somente a um princípio teórico e filosófico de estruturação de uma sociedade civilizada, ela representa um impe-

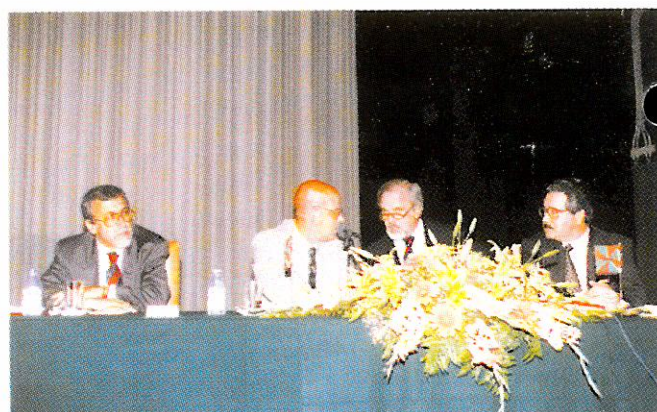
rativo de natureza prática e corresponde também a uma preocupação económica porque, por via de regra, a gestão próxima é mais eficaz, quer dizer, extrai mais benefícios do que se investe.

O reforço do Poder Local representa, assim — continuava — a maneira potencialmente mais económica e adequada de responder às necessidades de colectividades mais numerosas em também mais exigentes em relação à qualidade dos serviços que lhes são prestados, sendo que, contudo, para prestar esses serviços e desempenhar as muitas funções que delas são reclamadas, as instâncias do Poder Local mobilizam dinheiros públicos por cuja utilização têm de responder publicamente.

Desde que haja dinheiros públicos em causa a sua aplicação tem de obedecer a regras previamente estabelecidas com o fim de assegurar que é a própria colectividade que delas beneficia, e a ideia de acompanhamento dessa gestão tem de ser permanente mesmo quando não se exerce em permanência e somente assume um carácter aleatório e mesmo quando não é feita à-priori mas por amostragem à-posteriori, dizia Valente de Oliveira.

Quando as funções eram poucas e muito escassos os meios, poderia admitir-se como praticável um certo estilo de precaução que levava a analisar previamente todas as intenções de afectação de dinheiros públicos. Porém, na época actual — reconhecia aquele governante —, com um crescimento explosivo das actividades locais, independentemente de questões de responsabilização, de confiança e de reforço do Poder Local, não é praticável a prevenção sistemática de todos os actos de gestão.

Nesta conformidade, concluiria Valente de Oliveira, têm de se fazer esforços convergentes para tornar muito mais claro o quadro legal que define a forma como devem ser administrados os dinheiros públicos a nível local; formar os funcionários que assessoram os eleitos e a quem se deve responsabilizar, em primei-



ra mão, pela verificação da legalidade dos actos destes últimos; privilegiar a inspecção à-posteriori da correcção desses actos, dando concretização patente à vontade de responsabilização dos eleitos locais e da construção de uma sociedade onde a regra seja a da confiança responsável em vez da desconfiança permanente; punir, exemplarmente e de forma muito rápida, os eventuais desvios ao quadro legal estabelecido; e recorrer à inspecção aleatória em vez da sistemática, de modo a não determinar a ocorrência de nenhum atraso evitável.

O Presidente do Conselho Directivo da ANMP começaria por salientar que os problemas que a gestão autárquica põe aos eleitos locais são, por toda a parte, complexos e de resolução sempre difícil, sendo que a uma exiguidade de meios se impõe a magnitude de tarefas de modo a fornecer-se cabal resposta aos desafios da modernidade e às aspirações permanentes das populações no seu quotidiano enlaçamento.

Porque a Administração Local é aquela que se situa no nível mais próxi-

ser limitada por s e burocratizantes

mo dos cidadãos, é natural que estes procurem nela respostas para todas as suas aspirações e necessidades, referia Mário de Almeida, que logo afirmava que a todas estas solicitações tem a Administração Local que dar respostas rápidas, não se compadecendo a resolução dos problemas com delongas excessivas sob pena de se perder todo o efeito útil que se pretende que as decisões contemplem e consagrem.

E, diria, não obstante as dificuldades intrínsecas, acresce ainda uma dificuldade de maior: a legislação autárquica continua, no nosso país, a ser servida por um conjunto disperso, incoerente, desarmónico e desarticulado de diplomas, que em nada facilita a sua aplicação.

Com efeito, relevava o Presidente da ANMP, assiste-se a um fenómeno que podemos chamar de “dispersão legislativa”, que leva a que, para cada decisão concreta, tenham de ser analisados os mais variados comandos legais, bem como todas as suas implicações. Enquanto uma outra realidade com que os eleitos locais se debatem é o da “inflação legislativa”, isto é, a publicação sucessiva de diplomas legais sobre as mesmas matérias, alterando-se ou revogando-se mutuamente e tornando de difícil percepção o que em determinado momento está ou não em vigor.

Tendo as regras jurídicas como desígnio fundamental tornar as situações previsíveis e dotá-las de estabilidade — afirmava Mário de Almeida —, quer os particulares, quer os decisores e aplicadores do direito têm manifesta dificuldade de se moverem num quadro legislativo como o actual. Se juntarmos a esta situação o enorme conjunto de autorizações e pareceres que, não obstante o propagado princípio da autonomia do Poder Local, os Municípios têm que obter antes da tomada da decisão, ficamos com a ideia da teia complexa do quadro normativo em

vigor.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses sempre defendeu que toda a actividade autárquica deve ser balizada por princípios e regras jurídicas, que inevitavelmente reforçam as garantias de todos os agentes envolvidos. E por sempre ter defendido tal desiderato, mais razão tem para pugnar pela simplificação e clarificação dos procedimentos administrativos, sem se pôr em causa os interesses colectivos que comandam toda a actividade municipal.

A simplificação e modernização da gestão assim o exigem, a actividade municipal não pode ser limitada por condicionalismos desnecessários e burocratizantes. Um quadro legislativo coerente e articulado só trará benefícios para todos, e os eleitos locais estão preparados para responderem a este desafio, que passa por uma mudança de atitude do legislador relativamente ao Poder Local.

Defendemos o estrito cumprimento da lei e um controlo actuante, mas defende-



mos também a simplificação e a modernização. Estamos contra a contínua funcionalização dos eleitos locais, bem como se não deseja a politização dos funcionários, defendemos a responsabilização dos eleitos locais pelas suas acções e omissões, mas dizemos não ao controlo pelo controlo e ao controlo paralizante como exercício de poder, concluiria Má-

rio de Almeida.

Isaltino de Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras e anfitrião daquela iniciativa da Associação Nacional de Municípios Portugueses, começaria a sua intervenção por afirmar a necessidade quase imperiosa de, cada vez mais, as autarquias passarem a ser geridas como verdadeiras empresas, e não como serviços públicos convencionais cuja metodologia e filosofia de actuação estão mais que ultrapassadas no tempo, em muitos e muitos casos.

Afirmando que na Administração Autárquica se estabelece uma particular relação de vizinhança e de convivência entre os utentes do Poder Local e as suas gentes que em nada se assemelha a es-soutra relação abstracta, anónima, distante e impessoal que caracteriza a vivência entre o Estado e a generalidade dos cidadãos, Isaltino de Morais enfatizaria ser precisamente esta particular relação de vizinhança que imprime à Administração Local um dinamismo próprio e específico que os órgãos do Poder Central teimam em não compreender, pelo menos em toda a sua extensão.

Ora, relevava, se for dado como adquirido que existe de facto uma especificidade da Administração Local em relação à Administração Central, torna-se mais do que evidente que quer a filosofia, quer a metodologia que vem sendo seguida no campo da legislação, estão profundamente erradas, pelo que urge arrear caminho e quanto antes. Porque não im-

porta a referência nos diplomas legais à necessidade de atender à especificidade das autarquias, o que está profundamente errado é o facto de, aquando da elaboração dos ditos diplomas próprios, esta especificidade não vir reflectida, de forma minimamente aceitável, nestes textos legais que são expressamente dirigidos à Administração Local.



VISITA DO MINISTRO TOMÁS VEIGA

ANMP apoia a criação de Associação congénere em Cabo Verde

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, no quadro do Protocolo de Colaboração oportunamente ratificado com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, vai apoiar o lançamento de uma instituição congénere em Cabo Verde.

O anúncio da medida foi feito no final de uma reunião que decorreu em Coimbra, na sede da estrutura representativa do Poder Local, entre uma delegação presidida pelo Ministro da Coordenação Económica de Cabo Verde, Tomás Veiga, e Rui Marques e Artur Trindade, respectivamente Vice-Presidente e Secretário-Geral da ANMP.

De acordo com Tomás Veiga, que se fazia acompanhar de outros três altos responsáveis políticos daquele país de expressão portuguesa, “importaria que a futura Associação Nacional de Municípios Cabo-Verdianos fosse lançada até ao final do ano, mas tal está dependente da iniciativa e dinâmica das próprias autarquias”.

Ainda a propósito, aquele governante sublinhou que existe já, no seu país, um “movimento forte” tendente à criação da estrutura, que funcionaria — explicitou — como interlocutor do Governo em todos os processos de descentralização e questões municipais. “A experiência portuguesa é neste domínio muito rica e pode revelar-se de grande auxílio para Cabo Verde”, disse.

“O processo de descentralização é uma necessidade absoluta por sermos constituídos por várias ilhas com realidades muito específicas”, realçou Tomás Veiga, que concluiu afirmando que a descentralização faz parte do programa do

Governo e “é essencial para a democratização” do país.

Para Rui Marques, a Associação Nacional de Municípios Portugueses vai propiciar aos responsáveis de Cabo Verde a sua experiência e conhecimentos em termos de Poder Local democrático, sendo que o apoio vai ser consubstanciado, nomeadamente, dizia aquele Vice-Presidente da ANMP, na formação e informa-

ção da estrutura dos Serviços Municipais e a estreita articulação existente, neste particular, entre os órgãos da Administração Central e da Administração Local, ali se evidencia que a carência de informação no quadro da organização do Poder Local por parte dos países em vias de desenvolvimento, designadamente os PALOP, inviabiliza a correcta definição das suas políticas e planos de desenvolvimento neste domínio.



Porque urge dotar as Colectividades de alguns meios para valorização da actividade levada a cabo no âmbito das suas funções, no sentido de garantir a sua adequada expansão e desenvolvimento, o Protocolo refere como áreas prioritárias, nomeadamente, o apoio na realização de estudos e projectos sobre assuntos relevantes do Poder Local

ção de autarcas e funcionários ligados ao Poder Local naquele país africano.

O Protocolo de Colaboração assinado entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que está na base do acordo agora afirmado, estabelece as formas de cooperação entre as duas entidades com vista ao empreendimento conjunto de acções de cooperação no âmbito da organização das estruturas do Poder Local solicitadas pelos países em vias de desenvolvimento delas carenciados, designadamente os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

Referenciando-se a larga experiência que Portugal possui na área da organiza-

emprender nos países beneficiários da cooperação, o apoio na organização e reorganização das estruturas do Poder Local, e a troca de experiências e informações de natureza técnico-administrativa.

Recorde-se, ainda, que o Protocolo privilegia as acções que visem promover a formação e aperfeiçoamento profissional de quadros da Administração Local, enquanto referencia, também, que as acções de cooperação a empreender se inserirão, sem prejuízo de outros que de futuro venham a ser definidos, nos domínios das infraestruturas, urbanismo e ambiente; finanças locais; desenvolvimento sócio-económico; ordenamento do território; e assuntos sociais e culturais.